



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO

NO DIA 16/01/25
HORAS
ÀS 16:14

PROJETO DE LEI 4.230/2025

(Origem: Executivo)

Dispõe sobre revisão/alteração dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica, propõe a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG vigentes em dezembro/2024, em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos percentuais), sendo:

I - 4,77% (quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais) de aplicação do INPC/IBGE acumulado de 2024;

II - 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos percentuais) de aumento real.

Art. 2º O piso salarial para o servidor municipal de Muzambinho fica estabelecido no valor de R\$ 1.528,85 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos beneficiários de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Muzambinho - IPREM.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes no orçamento aprovado para o ano de 2025 e consignados nos exercícios futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Muzambinho, 16 de janeiro de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificação

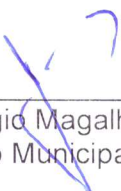
Submetemos à apreciação desta Casa a proposta de revisão geral anual dos subsídios devidos aos servidores públicos municipais, na forma como previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República e artigo 104, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

O índice adotado para revisão geral é o INPC/IBGE de 4,77% (quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais), acumulado no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

Além da revisão geral, a proposta concede aos servidores do Município, reajuste (aumento real) de 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos percentuais) em relação ao valor já corrigido, totalizando 7,5% (sete inteiros e cinco décimos percentuais) em relação ao valor da remuneração vigente.

Desta forma, por se tratar de assunto de ordem constitucional, solicito que Vossas Excelências sejam favoráveis a esta propositura.

Muzambinho, 16 de janeiro de 2025.



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/18/2025

Em 16 de janeiro de 2025

Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que Dispõe sobre revisão/alteração dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2025, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 16/01/25
ÀS 16:14 HORAS


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG